

## **Normas para Elaboração do Relatório Integrador da Actividade Profissional nos termos do nº 3 do artº 3º do Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Mestre do ISA (DR, 2ªsérie – nº 160 de 22/08/2011)**

### **1. Âmbito e objectivos**

No âmbito do nº 3 do artº 3º do Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudo Conducente ao Grau de Mestre do ISA (DR, 2ªsérie – nº 160 de 22/08/2011), que abrange licenciados há mais de cinco anos, e tendo ainda em consideração as Normas para a elaboração da dissertação de Mestrado (NEDM) em vigor no ISA, apresentam-se as seguintes normas aplicáveis à elaboração e apresentação do Relatório detalhado integrador e crítico da actividade profissional desenvolvida, para efeito de atribuição do grau de Mestre pelo ISA/UTL na área científica correspondente à sua licenciatura.

### **2. Conteúdos, apresentação e estrutura do Relatório**

O Relatório deverá incluir um relato da experiência profissional, devidamente comprovada, que o candidato considera relevante na área científica do Mestrado que pretende obter, com desenvolvimento adequado à apreciação do seu âmbito e níveis de responsabilidade exercidos, incluindo uma discussão crítica da evolução da sua experiência profissional. Deverá portanto demonstrar que adquiriu, através da sua licenciatura de cinco anos, adicionada pela experiência profissional, as competências equivalentes ou superiores às dos estudantes que obtêm o grau de Mestre com o actual currículo escolar. Em particular, o Relatório tem que ter uma comprovada profundidade, técnica ou científica, consoante os casos, evidenciando a maturidade do candidato, não se podendo resumir a um Relatório de actividades. Finalmente, o Relatório deverá permitir ao júri avaliar o candidato sem recurso a outra documentação. A título indicativo, o relatório pode incluir os seguintes elementos (apresentados por ordem temporal decrescente):

- Percurso académico (cursos que tirou ou frequentou, instituições e classificação obtida; se aplicável inclua os títulos das monografias ou trabalhos finais de curso);
- Actividade profissional (indicar entidade empregadora, datas, função e cargo, principais trabalhos ou actividades desenvolvidas, descrição das tarefas que desenvolveu no âmbito desses trabalhos);
- Publicações (artigos publicados em revistas internacionais e nacionais; livros e capítulos de livros; comunicações em congressos internacionais e nacionais; relatórios técnicos, páginas na internet, entre outros; no caso de ser co-autor de relatórios institucionais, explicitar o seu envolvimento);
- Prémios, patentes ou distinções recebidas;
- Participação ou representações (em organizações consultivas, profissionais ou associações relacionadas com a actividade profissional do candidato);

Se necessário, por razões de defesa de direitos ou da privacidade de terceiras partes, o candidato pode usar designações fictícias desde que revele por escrito a respectiva codificação aos elementos do júri e essa descodificação fique anexada à acta das provas públicas.

O Relatório deverá respeitar a estrutura indicada no ponto 2, 3 e 5 das NEDM.

### **3. Procedimentos administrativos**

No que se refere à orientação, marcação das provas, discussão pública do Relatório e restantes procedimentos administrativos seguem-se as normas definidas no Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Mestre do ISA e no ponto 4 das NEDM.

Conselho Científico do ISA, 19 de Setembro de 2011



Margarida Tomé

Presidente do Conselho Científico